

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017

EXCLUSIVA	EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S	ITENS 01 ao 35
COTA RESERVADA 10% DO OBJETO	EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S	ITENS 36 ao 39
COTA PRINCIPAL 90% DO OBJETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ITENS 40 ao 43

Licitação Banco do Brasil nº 684705**1 PREÂMBULO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.030879/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do objeto e quantitativo;
 - b) Anexo II Relação dos endereços para entrega do objeto;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII Minuta do Contrato

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, para utilização dos servidores nos

diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 06 de setembro às 08h00.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 06 de setembro às 10h00.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local:** www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os Itens 01 ao 39 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os Itens 40 ao 43 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites

estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-720, Fone (82) 3315-3678, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do item, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, bem como o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 Prazo para entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento,

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para os itens referentes a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.11.1O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.11.2Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.11.3Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo a Ata, termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.1.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 17.1.2 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.4 A contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 18.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, no caso das cotas, iniciará pela cota reservada.
- 18.2 As demais condições de entrega e do recebimento estão descritas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Quinta da minuta do Contrato, Anexos VI e VII deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão descritas no item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, Anexos VI e VII deste edital

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

20.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

21.1.4 multa de 10% (dez por cento);

21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;

21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;

21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Sétima da minuta do Contrato, Anexos VI e VII deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 23.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Dez da minuta do Contrato, Anexos VI e VII deste edital.

24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **ITENS 01 ao 35 Exclusivos** para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 24.1.2 **ITENS 36 ao 39 Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 24.1.3 **ITENS 40 ao 43 Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005

25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

26 DO FORO

26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 16 de agosto de 2017.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP'S

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo/fa bricante	Valor unitário	Valor total
1	Abafador de ruído Protetor auricular tipo concha com nível de atenuação NRR 27 e NRRsf 21Db sem componente metálico, possuir arco confeccionados em material plástico flexível, resistente, giratório 360° conjugado com banda/tira de sustentação. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Und.	504			
2	Abafador de ruído Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cores variáveis e com cordão.	Und.	492			
3	Bota de PVC Branca. MODELO FLEX CANO CURTO. (Altura do cano aproximada: 10,5cm), com forro, bota impermeável, solado antiderrapante, dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do 37 ao 42.	Par	68			
4	Bota em PVC. Cano Longo, soldado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor preta.	Par	689			
5	Bota em PVC. Cano médio, soldado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a	Par	740			

	definir na emissão da nota de empenho. Cor preta.					
6	Bota sete léguas branca. Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor branca, solado branco 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do 37 ao 42.	Par	10			
7	Capa de chuva. PVC forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor amarela.	Und.	1796			
8	Capacete de segurança com Abafador e ruído. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em polietileno de alta densidade, cinta jugular em tecido de poliamida e regulagem de tensão da tira. Capacete: Contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Abafador. Cor: branca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega	Und.	30			
9	Capacete de Segurança. Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico, substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: Branca.	Und.	534			
10	Cinto Pára-Quedista Com Talabarte. Em Forma De Y Para Eletricista cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din	Und.	198			

	53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo autoblocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.					
11	Colete Refletivo Tipo Blusão. Confeccionado em tecido 100% poliéster altamente refletivo, podendo vestir uma pessoa de até 120 KG, com fechamento na parte frontal em zíper e 04 bolsos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho Único. Cor Verde limão, Refletivo Prata.	Und.	1455			
12	Filtro químico para vapores orgânicos. Compatíveis com as máscaras semi facial com 01 filtro e Máscara semi facial com 02 filtros. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Und.	100			
13	Jalecos de manga Longa. Em Oxford na cor branca, modelo unissex, gola alfaiate, mangas longas com punho sanfonado, modelagem reta, fechamento frontal para 5 botões, de comprimento longo (abaixo do joelho). Deve conter dois bolsos na parte inferior com medidas com variação de +/- 10%: 16 cm (L) x 17 cm (A) e um bolso na parte superior com medidas com variação de +/- 10%: 14 cm (L) x 15 cm (A) no lado esquerdo, contendo a logomarca cor: 4x0 bordada com medidas com variação de +/- 10%: 11cm (L) x 12 cm (A). A Arte da logomarca será enviada pela CONTRATANTE após a contratação. Fendas em cada lateral para acesso aos bolsos das calças. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a	Und.	160			

	conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico, individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P, M, G e GG. Cor: Branca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega					
14	Luva cirúrgica. Material látex natural, tamanho 7,50, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par	100			
15	Luva de Policloreto de Vinila (pvc). Forrada com malha de algodão, punho 20 cm, palma, dedos e dorso liso. Produto registrado na Anvisa. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho: Único.	Par	716			
16	Luva em nitrile ou butile. Luva confeccionada em nitrile ou butile com espessura de 0,35 mm, punho médio. Qualquer cor. Tamanhos P, M e G. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par	300			
17	Luvas de Alta Fusão para eletricista BT Luvas de segurança isolante para eletricistas confeccionadas em borracha natural preta Tipo II resistente a ozônio, classe OO Tensão 500v e pico 2500V. Com etiqueta clara localizada no dorso da luva próxima à orla. Atender as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor: cinza.	Par	305			
18	Luvas de látex natural. Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão,	Par	100			

	com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com Certificados de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.					
19	Luvas em raspa de couro. Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: cinza. Tamanhos P, M e G.	Par	320			
20	Luvas em raspa de couro. Punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: cinza. Tamanhos P, M e G	Par	834			
21	Luvas tricotada. Em algodão 4 fios com punho elastizado e pontos de pvc na palma da mão. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor: cinza.	Par	467			
22	Macação de segurança. Manga longa 67% algodão e 33% poliéster, brim com logomarca padrão, fechamento com botões, mínimo 5, deve possuir dois bolsos chapados frontais e dois bolsos na parte de trás. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI. Cor: cinza escuro.	Und.	413			
23	Máscara N-95. Confeccionada em não tecido (SMS). Não estéril; Possui 6 camadas, sendo: Duas camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação); Descartável e de uso	Und.	199			

	único. Cor: branca e tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega					
24	Máscara semi facial com 01 filtro. Modelo: respirador reutilizável, tipo peça semi facial, com 1 válvula de exalação e 1 encaixe para filtro: composição: suporte em material plástico rígido e corpo moldado em elastômero termoplástico preto ou cinza; Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2 carneira na cabeça: tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Utilização: ambiente com presença de particulados, vapores e gases químicos, de acordo com o filtro específico; Tamanho: Médio. Obs.: Respirador/ purificador de ar ¼ semi facial, com filtro químico para vapores orgânicos. Desejável 02 válvulas de exalação.	Und.	260			
25	Máscara semi facial com 02 filtros. Modelo: respirador reutilizável, tipo peça semi facial, com 1 válvula de exalação e 1 encaixe para filtro: composição: suporte em material plástico rígido e corpo moldado em elastômero termoplástico preto ou cinza; Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2 carneira na cabeça: tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Utilização: ambiente com presença de particulados, vapores e gases químicos, de acordo com o filtro específico; Tamanho: Médio. Obs.: Respirador/ purificador de ar ¼ semi facial, com filtro químico para vapores orgânicos. Desejável 02 válvulas de exalação.	Und.	260			
26	Máscara semi facial de pressão negativa com filtro PFF3 (descartável): Modelo: peça semi facial filtrante de pressão negativa, com válvula, fixador de 2 alças nas laterais uma para a cabeça e outra para o pescoço, protetor nasal, embaladas individualmente, com eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Possuir certificação do INMETRO e certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Und.	200			
27	Óculos de Segurança. Descrição: Material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato anti-embaçante e anti-	Und.	1205			

	risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal. Incolor. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.					
28	Sapato Babuche Profissional. Confeccionado com material hidropelente, que não encharca; Cabedal – E.V.A.; Solado – Borracha antiderrapante; Parte frontal totalmente fechada, proporcionando maior segurança; Cobertura extra no calcanhar; Deve possuir bactericida, para evitar odores; Deve possuir CAEPI de emissão da SIT/MTE. (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego).	Par	429			
29	Touca Descartável. Touca em TNT com elástico, tamanho único, cor: branca. Pacote com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Pct	1979			
30	Bota para motociclista, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, biqueira reforçada, cano longo, solado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. - Cor preta.	PAR	95			
31	Conjunto Motoqueiro Impermeável: Calça Motoqueiro - Confeccionada em Poliéster 500D de alta resistência e conforto; Protetores nas laterais e no joelho em E.V.A.; - Membrana interna 100% impermeável; - Tecido antiderrapante na parte traseira; - Forro semitêrmico removível; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta. Jaqueta Motoqueiro - Confeccionada em Poliéster 500D de alta resistência e conforto; - Proteções nos cotovelos, ombros e coluna em E.V.A.; - Membrana interna 100% impermeável; -	Und.	105			

	Com pontos reflexivos; - Bolsos internos; - Tecido antialérgico no pescoço; - Um bolso interno impermeável; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta					
32	Capacete com Viseira - Capacete modular articulado; - Composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência; - Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; - Viseira confeccionada em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; - Fixação da cinta jugular através de engate rápido. - Obrigatório certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471; - Cor preta.	Und.	104			
33	Cotoveleira com proteção anti-impacto em 02 partes de plástico injetado vestida através de manga em neoprene ou lycra. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta.	par	105			
34	Joelheira articulada, com 03 (três) pontos de fixação em velcro com costura reforçada, com forração interna para melhor conforto, proteção externa em plástico injetado, proteção do joelho, terço inferior da coxa e terço superior da canela. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta.	Und.	95			
35	Luvras Para Motociclista Cano Médio - Confeccionada em couro de vaqueta tipo pelica, de 5 a 7 linhas; - Cano médio; - Reforço na palma e indicador com acolchoamento e forro interno; - Punho médio de aproximadamente 10 cm de comprimento, com ajuste através de tira de couro com fivela e velcro na frente e zíper de aproximadamente 11 cm no sentido longitudinal nas costas; - Punho com duas faixas retrorrefletivos por meio de película de PVC microprisma amarelo fluorescente, com refletibilidade mínima de 500 candelas/lux/m. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	Und.	95			

	(MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. - Cor preta.					
--	--	--	--	--	--	--

ITENS COTA RESERVADA 10% DO OBJETO - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP'S

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo/fa bricante	Valor unitário	Valor total
36	Bota de couro com biqueira. Tipo de Couro do Cabedal: Vaqueta flor no buck marrom café; Tipo de Forro da Gáspea: Forração em não tecido; Tipos de Linhas: Costuras simples, duplas e quádruplas; Colarinho: Camurça marrom café Acolchoado com espuma PU; Forração: Forro em poliéster dublado c/ manta; Lingueta: Vaqueta flor no buck marrom café; Biqueira: Biqueira plástica, apenas para conformação sem atendimento a norma; Contraforte: Em material resinado termo conformado; Ilhós: Ilhós passador 08 por pé; forro de TNT, sem bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade em (PU) poliuretano. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega do equipamento; Tamanhos do 37 ao 42.	Par	140			
37	Botinas de Segurança. Em couro curtido, bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho	Par	282			
38	Luvas de Procedimento Anatômica.	Cx	1056			

	Não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; Hipoalergênica, superfície lisa, descartável. Tamanhos: PP, P, M e G. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.					
39	Máscara descartável PFF2. Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, PFF2 modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, tamanho padrão, sem válvula. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor na parte interna: branca e cor da parte externa: azul. Caixa com 100 unidades.	Cx	202			

ITENS COTA PRINCIPAL 90% DO OBJETO - AMPLA COMCORRÊNCIA

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo/fabricante	Valor unitário	Valor total
40	Bota de couro com biqueira. Tipo de Couro do Cabedal: Vaqueta flor no buck marrom café; Tipo de Forro da Gáspea: Forração em não tecido; Tipos de Linhas: Costuras simples, duplas e quádruplas; Colarinho: Camurça marrom café Acolchoado com espuma PU; Forração: Forro em poliéster dublado c/ manta; Lingueta: Vaqueta flor no buck marrom café; Biqueira: Biqueira plástica, apenas para conformação sem atendimento a norma; Contraforte: Em material resinado termo conformado; Ilhós: Ilhós passador 08 por pé; forro de TNT, sem bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade em (PU) poliuretano. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega do equipamento; Tamanhos do 37 ao 42.	Par	1260			
41	Botinas de Segurança. Em couro curtido, bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta,	Par	2546			

	dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho					
42	Luvas de Procedimento Anatômica. Não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; Hipoalergênica, superfície lisa, descartável. Tamanhos: PP, P, M e G. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Cx	9506			
43	Máscara descartável PFF2. Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, PFF2 modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, tamanho padrão, sem válvula. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor na parte interna: branca e cor da parte externa: azul. Caixa com 100 unidades.	Cx	1825			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.
ANEXO II
ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARA ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-720
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
3	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
4	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
5	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
6	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
7	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115/7104/7113
8	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
9	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
11	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro - CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
12	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
13	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
15	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona, Maceio /Al.
16	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 82/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.**ANEXO IV**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.
ANEXO V**

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER
nº 82/2017.**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do Município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 82/2017.**ANEXO VI****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.****PROCESSO** nº 6700.030879/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, a fim de atender as necessidades da atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Praça Visconde, nº 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 82/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 06 de setembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Praça Visconde, nº 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone (82) 3315-3678, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br , será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITEM X – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

ITEM X1 - COTA RESERVADA (PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 %)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36						

ITEM Y - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO OBJETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40						

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser Utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
- 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.

- 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
- 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo para a beneficiária assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

- 6.1.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.1.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 6.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.4. A contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.5. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. A empresa Contratada deverá apresentar amostra (dos itens que a contratante assim especificar) em até 15 (quinze) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ao Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito neste Instrumento, para que, com sua aceitação, seja autorizada a entrega do material requerido.
- 7.5. O prazo previsto para entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados da data de aceitação da amostra.
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.7. O endereço dos órgãos para entrega se encontram no Anexo II deste edital.
- 7.8. Junto ao produto deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas (no que couber).
- 7.9. Os produtos deverão possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (no que couber).

- 7.10. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.11. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.12. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.13. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.14. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.15. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
 - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
 - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
 - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.

- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- V. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- IX. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XII. Cumprir as demais disposições contidas neste Instrumento.
- XIII. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, dentro do prazo estabelecido.
- III. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IV. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VI. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- VII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a

substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- IX. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- X. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- XI. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XV. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
 - h) Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.2 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.3 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.4 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.7 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.8 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

12.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.

12.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

12.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA GARANTIA/VALIDADE

13.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do objeto correspondente a Ordem de Fornecimento e seu aceite definitivo.

13.2 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

13.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DA RESCISÃO:

14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.

14.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 82/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Item	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI`S																		
		Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL														Quant total	
					ARSER	GP	PGM	SEMAS	SEMTABES	SEMED	SEMG	SEMELJ	SEMDS	SEMCS	SMS	IPREV	SLUM	SIMA		COMARHP
1	Abafador de ruído – protetor auricular tipo concha com nível de atenuação NRR 27 e NRRsf 21Db sem componente metálico, possuir arco confeccionados em material plástico flexível, resistente, giratório 360º conjugado com banda/tira de sustentação. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Und.			50	2	230	20	0	10	0	2	10	30	0	0	100	0	50	504
2	Abafador de ruído -Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a	Und.			50	2	230	20	0	50	0	0	10	0	0	0	100	0	30	492

	diferentes canais auditivos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cores variáveis e com cordão.																						
3	Bota de couro com biqueira. Tipo de Couro do Cabedal: Vaqueta flor no buck marrom café; Tipo de Forro da Gáspea: Forração em não tecido; Tipos de Linhas: Costuras simples, duplas e quádruplas; Colarinho: Camurça marrom café Acolchoado com espuma PU; Forração: Forro em poliéster dublado c/ manta; Lingueta: Vaqueta flor no buck marrom café; Biqueira: Biqueira plástica, apenas para conformação sem atendimento a norma; Contraforte: Em material resinado termo conformado; Ilhós: Ilhós passador 08 por pé; forro de TNT, sem bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade em (PU) poliuretano. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega do equipamento; Tamanhos do 37 ao 42.	Par			0		0		0		0		0		0		1400	0	0	0	0	0	1400
4	Bota de PVC Branca MODELO FLEX CANO CURTO. (Altura do cano aproximada: 10,5cm), com forro, bota impermeável, solado antiderrapante, dispondo do respectivo Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	68		

	prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do 37 ao 42.																			
5	Bota em PVC Cano Longo, soldado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor preta.	Par			70	0	92	50	0	0	0	75	10	12	0	300	20	0	60	689
6	Bota em PVC Cano médio, soldado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor preta.	Par			70	8	92	50	10	12	0	13	10	88	7	300	20	0	60	740
7	Bota sete léguas branca. Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor branca, solado branco 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos do 37 ao 42.	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10

8	Botinas de Segurança em couro curtido , bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho	Par		150	8	230	50	5	12	0	48	10	1595	14	600	30	26	50	2828
9	Capa de chuva , PVC forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor amarela.	Und.		200	2	230	50	15	6	5	110	700	80	8	300	30	0	60	1796

10	Capacete de segurança com Abafador e ruído. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em polietileno de alta densidade, cinta jugular em tecido de poliamida e regulagem de tensão da tira. Capacete: Contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Abafador. Cor: branca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega	Und.				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
11	Capacete de Segurança. Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico, substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: Branca.	Und.				100	2	230	40	10	0	0	32	10	20	0	0	50	0	40		534

12	Cinto Pára-Quedista Com Talabarte Em Forma De Y Para Eletricista cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo auto-blocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.	Und.				30	0	50	50	0	0	0	3	5	0	0	0	30	0	30	198
13	Colete Refletivo Tipo Blusão - Confeccionado em tecido 100% poliéster altamente refletivo, podendo vestir uma pessoa de até 120 KG, com fechamento na parte frontal em zíper e 04 bolsos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho Único. Cor Verde limão, Refletivo Prata.	Und.				50	0	260	50	0	0	5	10	700	0	0	300	20	0	60	1455

14	Filtro químico para vapores orgânicos. Compatíveis com as máscaras semi facial com 01 filtro e Máscara semi facial com 02 filtros. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
15	Jalecos de manga Longa em Oxford na cor branca, modelo unissex, gola alfaite, mangas longas com punho sanfonado, modelagem reta, fechamento frontal para 5 botões, de comprimento longo (abaixo do Joelho). Deve conter dois bolsos na parte inferior com medidas com variação de +/- 10%: 16 cm (L) x 17 cm (A) e um bolso na parte superior com medidas com variação de +/- 10%: 14 cm (L) x 15 cm (A) no lado esquerdo, contendo a logomarca cor: 4x0 bordada com medidas com variação de +/- 10%: 11cm (L) x 12 cm (A). A Arte da logomarca será enviada pela CONTRATANTE após a contratação. Fendas em cada lateral para acesso aos bolsos das calças. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da peça, composição do tecido e nome da confecção e cuidados necessários para a conservação da peça. Cada peça deverá ser acondicionada em saco plástico, individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P, M, G e GG. Cor: Branca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	160

16	Luva cirúrgica , material látex natural, tamanho 7,50, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
17	Luva de Policloreto de Vinila (pvc) , forrada com malha de algodão, punho 20 cm, palma, dedos e dorso liso. Produto registrado na Anvisa. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho: Único.	Par			300	0	230	50	10	0	0	14	2	0	10	0	50	0	50	716
18	Luvas de Procedimento Anatômica, Não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; Hipoalergênica, superfície lisa, descartável. Tamanhos: PP, P M e G. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Cx			0	0	0	0	0	0	0	0	0	10362	0	0	0	200	0	10562
19	Luva em nitrile ou butile . Luva confeccionada em nitrile ou butile com espessura de 0,35 mm, punho médio. Qualquer cor. Tamanhos P, M e G. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300

20	Luvas de Alta Fusão para eletricitista BT Luvas de segurança isolante para eletricitistas confeccionadas em borracha natural preta Tipo II resistente a ozônio, classe OO Tensão 500v e pico 2500V. Com etiqueta clara localizada no dorso da luva próxima à orla. Atender as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor: cinza.	Par			50	2	96	50	0	0	0	5	2	0	0	0	50	0	50	305
21	Luvas de látex natural - Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com Certificados de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100
22	Luvas em raspa de couro Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: cinza. Tamanhos P, M e G.	Par			0	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	0	0	0	0	320

23	Luvas em raspa de couro Punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: cinza. Tamanhos P, M e G	Par				150	0	96	50	0	12	0	0	2	420	4	0	50	0	50	834
24	Luvas tricotada em algodão 4 fios com punho elastizado e pontos de pvc na palma da mão. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor: cinza.	Par				150	2	96	50	0	12	0	0	2	0	5	0	100	0	50	467
25	Macacão de segurança , manga longa 67% algodão e 33% poliéster, brim com logomarca padrão, fechamento com botões, mínimo 5, deve possuir dois bolsos chapados frontais e dois bolsos na parte de trás. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI. Cor: cinza escuro.	Und.				100	0	96	50	0	0	0	5	2	110	0	0	10	0	40	413
26	Máscara descartável PFF2. Respirador descartável, tipo semifacial filtrante, PFF2 modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, tamanho padrão, sem válvula. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com	Cx				150	2	400	15	10	5	5	47	1	1344	1	0	2	5	40	2027

	prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor na parte interna: branca e cor da parte externa: azul. Caixa com 100 unidades.																			
27	Máscara N-95. Confeccionada em não tecido (SMS). Não estéril; Possui 6 camadas, sendo: Duas camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação); Descartável e de uso único. Cor: branca e tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0	199
28	Máscara semi facial com 01 filtro. Modelo: respirador reutilizável, tipo peça semi facial, com 1 válvula de exalação e 1 encaixe para filtro: composição: suporte em material plástico rígido e corpo moldado em elastômero termoplástico preto ou cinza; Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2 carneira na cabeça: tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Utilização: ambiente com presença de particulados, vapores e gases químicos, de acordo com o filtro específico; Tamanho: Médio. Obs.: Respirador/ purificador de ar ¼ semi facial, com filtro	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0	260

	químico para vapores orgânicos. Desejável 02 válvulas de exalação.																		
29	Máscara semi facial com 02 filtros. Modelo: respirador reutilizável, tipo peça semi facial, com 1 válvula de exalação e 1 encaixe para filtro: composição: suporte em material plástico rígido e corpo moldado em elastômero termoplástico preto ou cinza; Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2 carneira na cabeça: tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Utilização: ambiente com presença de particulados, vapores e gases químicos, de acordo com o filtro específico; Tamanho: Médio. Obs.: Respirador/ purificador de ar ¼ semi facial, com filtro químico para vapores orgânicos. Desejável 02 válvulas de exalação.	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0	260
30	Máscara semi facial de pressão negativa com filtro PFF3 (descartável): modelo: peça semi facial filtrante de pressão negativa, com válvula, fixador de 2 alças nas laterais uma para a cabeça e outra para o pescoço, protetor nasal, embaladas individualmente, com eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Possuir certificação do INMETRO e certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Und.			0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	200

31	Óculos de Segurança. Descrição: Material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato anti-embacante e anti-risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal. Incolor. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Und.		150	2	96	100	15	12	0	65	20	341	4	300	50	0	50	1205
32	Sapato Babuche Profissional Confeccionado com material hidro-repelente, que não encharca; Cabedal – E.V.A.; Solado – Borracha antiderrapante; Parte frontal totalmente fechada, proporcionando maior segurança; Cobertura extra no calcanhar; Deve possuir bactericida, para evitar odores; Deve possuir CAEPI de emissão da SIT/MTE. (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego).	Par		100	12	96	20	0	0	0	16	20	75	0	0	20	20	50	429
33	Touca Descartável Touca em TNT com elástico, tamanho único, cor: branca. Pacote com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Pct			0	0	0	0	0	0	0	0	1979	0	0	0	0	0	1979
	Equipamentos de Proteção Individual para Motoqueiro																		

34	Bota para motociclista , tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, biqueira reforçada, cano longo, solado antiderrapante. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. - Cor preta.	PAR				2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	2		30	95
35	Conjunto Motoqueiro Impermeável: Calça Motoqueiro - Confeccionada em Poliéster 500D de alta resistência e conforto; Protetores nas laterais e no joelho em E.V.A.; - Membrana interna 100% impermeável; - Tecido antiderrapante na parte traseira; - Forro semitêrmico removível; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta. Jaqueta Motoqueiro - Confeccionada em Poliéster 500D de alta resistência e conforto; - Proteções nos cotovelos, ombros e coluna em E.V.A.; - Membrana interna 100% impermeável; - Com pontos reflexivos; - Bolsos internos; - Tecido antialérgico no pescoço; - Um bolso interno impermeável; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta	Und.				2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	2		40	105

36	Capacete com Viseira - Capacete modular articulado; - Composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência; - Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; - Viseira confeccionada em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; - Fixação da cinta jugular através de engate rápido. - Obrigatório certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471; - Cor preta.	Und.			2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	1		40	104
37	Cotoveleira com proteção anti-impacto em 02 partes de plástico injetado vestida através de manga em neoprene ou lycra. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta.	par			2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	2		40	105
38	Joelheira articulada, com 03 (três) pontos de fixação em velcro com costura reforçada, com forração interna para melhor conforto, proteção externa em plástico injetado, proteção do joelho, terço inferior da coxa e terço superior da canela. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta.	Und.			2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	2		30	95

39	Luvas Para Motociclista Cano Médio - Confeccionada em couro de vaqueta tipo pelica, de 5 a 7 linhas; - Cano médio; - Reforço na palma e indicador com acolchoamento e forro interno; - Punho médio de aproximadamente 10 cm de comprimento, com ajuste através de tira de couro com fivela e velcro na frente e zíper de aproximadamente 11 cm no sentido longitudinal nas costas; - Punho com duas faixas retrorrefletivos por meio de película de PVC microprisma amarelo fluorescente, com refletibilidade mínima de 500 candelas/lux/m. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. - Cor preta.	Und.			2	4	30	5	0	4	4	8	4	0	0	2	2	30	95
----	---	------	--	--	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 82/2017**ANEXO VII****minuta de CONTRATO N°**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito Rui Soares Palmeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, como *interveniente*, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. _____, CPF nº. _____, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____ – CEP _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ SSP/____ - CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.030879/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 82/2017 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº _____/2017 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

ITEM (S) 01 – 02 ...

Item	Descrição do produto.	Unidade	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$
01					
02					
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.
- II. Atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência de eventual contratação.
- III. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IV. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações da Contratante, referente ao fornecimento do produto;
- VI. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- IX. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto, enquanto perdurar a vigência deste Contrato.
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

DA CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Designar o Gestor deste Contrato.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Contrato.
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste Contrato.
- VII. Efetuar os pagamentos.
- VIII. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato.
- IX. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIII. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XIV. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- II. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- III. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- IV. Junto ao produto (s) deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas (no que couber).
- V. Os produtos deverão possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (no que couber).

- VI. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- VII. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- VIII. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
 - c) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- IX. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- X. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- XI. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Expedir ordens de fornecimento.
- II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
- III. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada.
- IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
- VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.

- IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 2017, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA e pagas por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato será de [REDACTED], contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA DEZ – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
 - a. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de **fato imprevisível e devidamente justificado**, conforme art. 37, XXI da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- III. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Instrumento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- II. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no inciso I desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- III. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- IV. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- V. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VI. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- VII. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- VIII. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- IX. O prazo previsto no inciso VIII alínea “c” desta cláusula, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- X. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- XI. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XII. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

XIII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

I. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- IV. Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2017.

Empresa

Secretaria Municipal de
Secretário(a)

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: